

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 4503/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, <u>SUPLEMENTAR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E</u> ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido

Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA:-

Art. 1°. Nos termos do disposto no Art. 6° da Lei Orçamentária nº 82/2015, de 23 de dezembro de 2015, e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar, de R\$ 16.338,75 (Dezesseis mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas.

Código Especificação da Despesa Valor

03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - SERVICO DE ÁGUA E ESGOTO 03.01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 03.01.01

**Encargos Especiais** 28

28846 Outros Encargos Especiais

288460002 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

288460002.0.005000 SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR

SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 16.338,75 3.3.90.91.00.00.00(4010)

FR 04 RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CA 110.0000 **GERAL** 

TOTAL R\$ 16.338,75 Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código Especificação da Despesa Valor

03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO 03.01

03.01.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Encargos Especiais** 28 Outros Encargos Especiais 28846

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL 288460002

SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR 288460002.0.005000

SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 16.338,75 3.1.90.91.00.00.00(4008)

RECURSOS PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO FR 04

CA 110.0000 **GERAL** 

- TOTAL R\$ 16.338,75 Art. 2°. Nas Metas e Prioridades da Lei n° 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e da Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único desta Lei, as respectivas Ações de Governo.
- Art. 3°. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.
- Art. 4°. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015.
  - Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
  - Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA Estado de São Paulo

### **GABINETE DO PREFEITO**

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880–000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br.